

PORTARIA/GP/MLC Nº 264/ 2026

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 056/2026, cujo objetivo é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna Carapã/MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a manutenção, qualificação e ampliação do atendimento especializado às pessoas com deficiência, prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna Carapã/MS, mediante repasse de recursos financeiros próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do Município de Laguna Carapã/MS; e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM** - matrícula nº 4673; **THALITA BEZERRA DE LAVOR** - matrícula nº 4796 e **FANIR CASSOL** - matrícula nº 5090 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único - na ausência ou impedido de quaisquer dos membros titulares, poderá assumir como membro suplente da Comissão o(a) Senhor(a) **PALOMA SOUZA MONTEIRO** - matrícula nº 261 e **ANA PAULA CAMPOS DE LIMA** - matrícula nº 4272.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III - elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados, das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV - prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V - realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS